LEI N.º 5.479, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008

DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA GLEBA DE TERRA COMPOSTA DE 33,80,99 HA., LOCAL DENOMINADO CHÁCARA SOSSEGO, LOCALIZADA NA FAZENDA FRUTAL, CONFORME ESPECIFICA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica declarada, para todos os efeitos legais, como área de expansão urbana, gleba de terra localizada na Fazenda Frutal, composta de 33,80,99 Ha., local denominado Chácara Sossego, de propriedade de. Mario Nunes Neto e Jacyra Helena Machado Nunes, com as seguintes divisas e confrontações: começam estas divisas em um marco cravado junto à margem direita do córrego do MARIANINHO, onde fecha a cerca de arame das terras dos sucessores de Cleuza Mata D'Alessandro; deste ponto seguem por cerca de arame com o rumo de NW 04º41'03"- 957,18 metros, confrontando com terras dos sucessores de Cleuza Mata D'Alessandro, indo alcançar o canto desta cerca, junto ao Perímetro Urbano (Prefeitura Municipal de Frutal); daí, seguem à esquerda acompanhando a cerca de arame do perímetro urbano com o rumo de NW 43º25'27"- 15,17 metros, onde cravou o marco; deste ponto, segue acompanhando a cerca do perímetro urbano na distância de 174,83 metros, indo alcançar o canto; daí, seguem ainda acompanhando a cerca de arame do perímetro urbano, agora com o rumo de NW 68º59'10"- 294,00 metros, onde cravou o marco, junto a divisa de terras de Euclides Castanheira Nunes; deste ponto, seguem à esquerda, pela cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: SE 03º55'52"- 408,13 metros; SW 53º43'34"- 158,60 metros, confrontando com terras de Euclides Castanheira Nunes, vai alcançar o canto desta cerca, junto a divisa de terras dos sucessores de Lázaro Gomes da Silva; daí, seguem à esquerda, ainda por cerca de arame com os seguintes rumos e distâncias: SE 05º22'58"- 173,00 metros; NE 83º28'49"- 430,00 metros; SE 07º42'06"- 563,60 metros, confrontando com terras dos sucessores de Lazaro Gomes da Silva, vai alcançar à margem direita do córrego do MARIANINHO; deste ponto, seguem à esquerda, córrego do Marianinho acima,

veio d'água, na distância de 108,50 metros, confrontando na outra margem com terras dos sucessores de Cleuza Mata D'Alessandro, ponto de inicio destas divisas, estando registrado com a matrícula n.º 31.265, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 24 de novembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES